

## D

Assunto — Revogação da decisão de abertura de procedimento concursal com a Ref. ESS/TBIO/BIPD/2023/09 para atribuição de uma bolsa de investigação pós-doutoral, e substituição pela abertura de um procedimento tendente à contratação de Doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto

Considerando a informação apresentada pela Prof. Doutora Mónica Vieira, Professora Coordenadora da ESS|P.PORTO, Sub-Diretora do TBIO e Presidente do procedimento concursal com a Ref.ª: ESS/TBIO /BIPD/2023/09, que expôs que:

1. Em 13.04.2023, foi publicitada a abertura de um procedimento concursal com a Ref.ª: ESS/TBIO /BIPD/2023/09, para a atribuição de uma bolsa de investigação pós-doutoral no âmbito da linha de investigação em biotecnologia médica – biologia molecular, do Centro de Investigação em Saúde Translacional e Biotecnologia Médica (TBIO) da Escola Superior de Saúde do Politécnico do Porto, financiada por receitas próprias.
2. Sucede que as Bolsas de Investigação Pós-Doutoral implicam que o Bolseiro desenvolva um concreto Plano de Trabalhos e tenha adstrito à sua supervisão de um orientador científico da ESS P. Porto (cfr. artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro) que, no caso concreto, seriam os Professores Mónica Andreia Almeida Vieira e Pedro Miguel Vieira Coelho.
3. No entanto, as atividades docentes entretanto atribuídas aos referidos Professores não se compadecem com o exercício, em simultâneo, da orientação científica que o Bolseiro selecionado carecerá no âmbito do Plano de Trabalhos a desenvolver.
4. O mesmo é dizer que a cumulação destas funções nos referidos Professores poderá comprometer as suas atividades letivas e de investigação, prejudicando o bom funcionamento da ESS P. Porto e os interesses dos seus estudantes.

5. No entanto, mantendo-se a necessidade de assegurar a linha de investigação em Biotecnologia Médica – Biologia Molecular, do Centro de Investigação em Saúde Translacional e Biotecnologia Médica (TBIO) da Escola Superior de Saúde do Politécnico do Porto e dispondo a instituição de receitas próprias para proceder à contratação de recursos humanos nesta sede, entendemos que, por questões de conveniência de serviço e bom funcionamento da Escola, deverá ser revogado o procedimento concursal para a atribuição de uma bolsa de investigação pós-doutoral e aberto um novo procedimento concursal, desta feita para a contratação de Doutorados para efeitos de investigação científica no referido TBIO, nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação atualmente em vigor.
6. A contratação de Doutorados nos termos deste diploma dispensa a necessidade de atribuir ao Investigador um qualquer coordenador científico, ao mesmo passo que permitirá que este possa desenvolver mais do que um projeto no âmbito da sua atividade com autonomia.
7. A esta circunstância soma-se o facto de a contratação de Doutorados se mostrar mais garantística para os candidatos que pretendem desenvolver investigação científica, atenta a natureza do vínculo que lhes subjaz.
8. Efetivamente, as bolsas de investigação pós-doutoral constituem situações temporárias que oferecem pouca estabilidade aos recém-doutorados – 12 meses renováveis até ao prazo máximo de três anos –, sendo habitualmente limitadas na capacidade de atraírem recursos humanos especializados.
9. Já a contratação de Doutorados permitirá a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos.
10. De referir ainda que prejuízo algum resultará para os interessados que já apresentaram a sua candidatura no âmbito do procedimento concursal com a Ref.ª: ESS/TBIO /BIPD/2023/09, para a atribuição de uma bolsa de investigação pós-doutoral, na medida em que os mesmos poderão também candidatar-se a este novo procedimento concursal.

Determino que, nestes termos, considerando o exposto e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165.º do Código de Procedimento Administrativo, propõe-se a revogação da decisão de abertura do procedimento concursal com a Ref.ª: ESS/TBIO /BIPD/2023/09, para a atribuição de uma bolsa de investigação pós-doutoral, bem como a abertura de um procedimento tendente à contratação de Doutorados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação atualmente em vigor.

ESS | P.PORTO, 12 de junho de 2023

Prof. Doutora Paula Lopes  
Vice-Presidente

No uso da competência delegada através do  
Despacho n.º 7090/2022, de 04.04, DR, 2.ª série, n.º 107,  
de 02.06

